



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA
ASSESSORIA JURÍDICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA E A EMPRESA E. M. C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI -ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, por meio de sua Prefeitura Municipal, com sede nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Avenida da República, nº 1613, Triângulo, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.308/0001-82, com sede na Rua João Casa Nova, nº 2085, Centro Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal, nomeado pelo Decreto nº 76, de 18 de agosto de 2023, Sr. **SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 426.589.692-87, Registro Profissional nº 12185D CREA-PA, residente e domiciliado na Travessa WE 05-B, nº 82, Conjunto Cidade Nova IX, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.130-170, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. M. C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.189.910/0001-80, com sede na Rua Padre Vitória, nº 152, Sala A, Centro, Igarapé-Miri/PA, CEP: 68.430-000, neste ato representada pela Sr.^a **EDNA MARIA CARDOSO LEÃO**, inscrita no CPF/F nº 443.105.872-91, Carteira de Identidade nº 2619782 – PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o presente TERMO ADITIVO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato nº 088/2021, cujo o objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, firmado entre as partes em 09.09.2021, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **09.09.2023 a 09.09.2024**, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3. Adita-se com o mesmo valor pactuado anteriormente, ou seja, **R\$ 359.100,00** (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais), pelo período indicado na Cláusula Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A despesa com a execução do objeto deste termo correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Unidade Orçamentária: **0501 – Fundo Municipal de Saúde:**

PT 10 122 0002 2.025 – Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde.

PT 10 302 0013 2.022 – Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital.

PT 10 301 0012 2.014 – Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

5. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6. As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Santa Izabel do Pará /PA, 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Contratante

SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Secretário

E. M. C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EIRELI -ME

Contratada

EDNA MARIA CARDOSO LEÃO

Representante